POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.ATA DE APROVAÇÃO

Política aprovada pelo Conselho de Administração da TBG - ATA CA N° 24/25, Pauta N° 071/2025, de 30/04/2025.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à TBG.

3. PRINCÍPIOS

3.1. A Companhia trata a informação respeitando os requisitos de negócio, as regulamentações pertinentes e os pilares de Segurança da Informação: Confidencialidade, Disponibilidade, Integridade e Autenticidade.

3.2. A Companhia mantém visão abrangente e sistêmica da segurança da informação nos seus negócios, processos e relações.

4. DIRETRIZES

A Companhia deve:

4.1. Manter governança relativa à Segurança da Informação, definindo atividades, papéis e responsabilidades;

4.2. Promover a cultura de Segurança da Informação, disseminando-a de forma efetiva e contínua;

4.3. Aplicar medidas tecnológicas e administrativas direcionadas à Segurança da Informação, em linha com a priorização proveniente de Análise Corporativa de Riscos, podendo inclusive desconectar das redes Corporativa e de Automação Industrial da TBG, unidades, localidades, fornecedores e clientes que estejam desconformes, causando impacto ou colocando em risco a operação da TBG;

4.4. Prover recursos necessários para manutenção das medidas tecnológicas e administrativas de Segurança da Informação;

4.5. Adotar requisitos de Segurança da Informação nos processos e tecnologias, desde a concepção;

4.6. Prover meios para identificar, prevenir e tratar incidentes de Segurança da Informação.

Os colaboradores da Companhia devem:

4.7. Utilizar, classificar e proteger as informações de modo ético e seguro, conforme padrões vigentes;

4.8. Reportar possíveis incidentes de Segurança da Informação por meio de canal específico.

5. DEFINIÇÕES

a) Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, à sistema, a órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados;

b) Disponibilidade: propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;

c) Integridade: propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

d) Autenticidade: propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade;

e) Rede Corporativa: ambiente onde ficam conectados os computadores dos usuários e servidores para execução de atividades não operacionais do gasoduto, como o envio de e-mails, videoconferências etc.;

f) Rede de Automação Industrial: ambiente onde ficam conectados os computadores, servidores, CLP, instrumentos e demais equipamentos responsáveis pelo monitoramento e operação do gasoduto